

4
V.B.S.

Projeto de Lei nº 38863

Dispõe sobre construção de prédios escolares e reservatórios de água potável.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a construir prédios escolares e novos reservatórios d'água para bem servir o público em geral, podendo dispendir para isto com as impostâncias de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) e R\$ ----- 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros). respectivamente.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior, -- correrão por conta das dotações 8-33-4 e 8-63-4, constantes do orçamento para 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 3 de Outubro de 1963.

.....

Prefeito Municipal.